



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Kiko Celeguim - PT/SP

REQUERIMENTO DE DESAPENSAÇÃO

(Do Sr. Deputado Kiko Celeguim)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 664/2024, de 2024 que tramita conjuntamente com o Projeto de Lei nº 2623, de 2021.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação do Projeto de Lei nº 664, de 2024 que tramita conjuntamente com o do Projeto de Lei nº 2623, de 2021.

O objetivo do requerimento é que o PL de nº 664, de 2024 possa seguir sua tramitação regimental de forma autônoma, uma vez que as proposições embora tenham matérias aparentemente semelhantes, as finalidades de ambas se diferem, senão vejamos:

JUSTIFICAÇÃO

O PL 664/2024 se diferencia do Projeto de Lei nº 2623/2021, pois, apenas, visar instituir no calendário e nas campanhas nacionais de conscientização a inclusão e o reconhecimento do movimento "21 Dias de Ativismo pelo fim da Violência Contra as Mulheres".

Por sua vez, o PL 2623/2021, pretende instituir a campanha agosto lilás, de conscientização pelo fim da violência contra a mulher.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Kiko Celeguim - PT/SP

Percebe-se, portanto, que, embora possa existir alguma coincidência nos projetos, o escopo dos mesmos é distinto.

O Projeto de Lei 664, de 2024 de minha autoria tem a finalidade de reforçar a luta da sociedade em promover políticas de igualdade de gênero e proteção às mulheres em todo país, assim, instituindo no calendário e nas campanhas nacionais de conscientização e inclusão o reconhecimento do movimento “21 dias de ativismo pelo fim da violência contra as mulheres”.

Por sua vez, o PL 2623/2021, objetiva instituir a campanha agosto lilás.

Percebe-se, portanto, que, embora exista coincidência por ambos os projetos disporem sobre a campanha pelo fim da violência contra as mulheres no Brasil, o escopo dos projetos são distintos.

Ademais, não se pode deixar de considerar que, se duas proposições diferentes e com objetivos diversos forem apensadas unicamente em razão de possuírem um único aspecto coincidente, o processo legislativo será prejudicado significativamente, pois não será dada a oportunidade de realização de debate individual e profundo de cada tema, já que serão tratados em uma única lei.

Assim, pelas razões expostas, verifica-se que não há identidade que justifique a tramitação conjunta das proposições, pelo que se requer o desapensamento do Projeto de Lei nº 664, de 2024 e do Projeto de Lei nº 2623, de 2021.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado **KIKO CELEGUIM**

